

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026



PROVA DISSERTATIVA DO CARGO CONTROLADOR INTERNO

INSTRUÇÕES

As **dissertativas** não poderão ser assinadas, rubricadas, ou conterem, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de serem anuladas. **A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do concurso público.**

O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Dissertativa**. O rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

O candidato deverá redigir **no mínimo 20 e, no máximo, 30 linhas**, para cada um dos textos. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atinja a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

Leia a situação hipotética abaixo.

No âmbito do Município "Delta", a Controladoria-Geral recebe uma representação escrita e assinada por um morador do município local. A petição contém a qualificação completa do autor, a narrativa detalhada dos fatos com indicação de provas testemunhais e documentais, demonstrando que o Secretário Municipal de Saúde permitiu e facilitou a aquisição de insumos médicos por preço superior ao de mercado. A denúncia aponta que a conduta foi voluntária e consciente (dolosa), resultando em efetivo e comprovado prejuízo financeiro ao erário municipal.

Notificado preliminarmente na esfera administrativa para apresentar esclarecimentos, o Secretário Municipal de Saúde argumentou que:

1. O órgão de controle interno municipal já havia emitido relatório favorável aprovando as contas daquele exercício financeiro, o que impediria qualquer punição por improbidade.
2. A representação do cidadão deveria ter sido rejeitada de plano por não ter sido enviada diretamente ao Ministério Público.

Na condição de Controlador Interno do Município, responsável por analisar a viabilidade do procedimento administrativo e manifestar-se sobre a matéria, responda de forma fundamentada aos itens a seguir:

1. **Tipificação e Elementos Requisitos:** Classifique a conduta material atribuída ao Secretário de Saúde com base no artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, explicando quais elementos são indispensáveis para a configuração dessa modalidade de ato de improbidade administrativa.
2. **Juízo de Admissibilidade da Representação:** Avalie os argumentos do Secretário quanto aos requisitos formais da representação administrativa. Indique quais são os critérios de aceitação previstos na lei e qual deve ser a decisão da autoridade caso as formalidades não sejam atendidas.
3. **Autonomia das Instâncias de Controle:** Analise a alegação do Secretário sobre a aprovação de suas contas pelo controle interno, esclarecendo se tal ato vincula a esfera judicial ou afasta a aplicação das sanções da Lei de Improbidade Administrativa.

PADRÃO DE RESPOSTA (ESPELHO)

O candidato deverá estruturar o texto contendo os seguintes fundamentos jurídicos extraídos da legislação:

Tópico 1: Tipificação e Elementos Requisitos

- **Fundamentação teórica:** A conduta do Secretário amolda-se ao **artigo 10, inciso V**, da Lei nº 8.429/1992 ("*permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado*").
- **Elementos indispensáveis:** O candidato deve destacar a necessidade de **ação ou omissão dolosa** (não se admitindo mais a forma culposa após a Lei nº 14.230/2021) e a ocorrência de lesão que enseje, **efetiva e comprovadamente, perda patrimonial**, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres, conforme o *caput* do artigo 10.

Tópico 2: Juízo de Admissibilidade da Representação

- **Requisitos formais:** O candidato deve refutar a tese do Secretário apontando o **artigo 14, caput e § 1º**. Qualquer pessoa pode representar à autoridade administrativa. A representação deve ser escrita ou reduzida a termo, assinada, conter a qualificação do representante, informações sobre o fato/autoria e indicação de provas. Como o cidadão cumpriu esses requisitos, a denúncia é válida.
- **Critério de rejeição:** Com fulcro no **artigo 14, § 2º**, a autoridade administrativa só rejeitará a representação se esta não mantiver as formalidades estabelecidas no § 1º. O candidato deve citar que a rejeição administrativa não impede que a representação seja feita diretamente ao Ministério Público.

Tópico 3: Autonomia das Instâncias de Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/SP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026



- **Independência das contas:** O candidato deve afastar o argumento do Secretário com base no **artigo 21, inciso II**, que expressamente prevê que a aplicação das sanções da lei de improbidade **independe da aprovação ou rejeição das contas** pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal/Conselho de Contas.
- **Dever de consideração:** Deve-se pontuar o equilíbrio técnico trazido pelo **artigo 21, § 1º e § 2º**: embora a aprovação não impeça a ação judicial, os atos e provas do controle interno devem ser considerados pelo juiz na formação de sua convicção, mas sem prejuízo da análise autônoma do dolo do agente.

Santa Isabel/SP, 31 de agosto de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel/SP